

**Lei Complementar n.º 268/2023**  
**De: 26 de Outubro de 2023**  
**Mensagem 61/2023 do Poder Executivo**

**Ementa: “Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º. 253, de 08 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar n.º. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

~~Parágrafo único: O concurso público será realizado no total de 575 (quinhentos e setenta e cinco) vagas, dentro cargos em vacância e os criados por esta Lei.~~  
Revogado. (NR)

Art. 2º. Fica acrescido o cargo de Enfermeiro Regulador ao Anexo I, RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS NA LC 151/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM REFERÊNCIAS - NÍVEL DE ESCOLARIDADE – CARGOS - CARGA HORÁRIA SEMANAIS – VENCIMENTOS - GRUPOS FUNCIONAIS - QUANTITATIVOS, da Lei Complementar n.º. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor nos seguintes termos:

Anexo I  
(...)

REFERÊNCIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCT.	GRUPO FUNC.	QUANT.
300	SUPERIOR I	ENFERMEIRO REGULADOR	20H	R\$ 3.240,39	D	02

\*ATRIBUIÇÕES  
(...)

ENFERMEIRO REGULADOR	Realizar a supervisão e orientação junto as equipes de suporte básico de vida durante os atendimentos em conjunto com o médico regulador; supervisionar as equipes moveis de suporte básico e avançado de vida, em relação ao cumprimento das condutas definidas pelo médico regulador; dar encaminhamento à solicitações dos profissionais médicos das origens referentes aos protocolos assistenciais previamente estabelecidos; registrar os dados clínicos do paciente, repassados pelo médico da origem e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; registrar os dados clínicos, do paciente, repassados pelas equipes de suporte básicos e avançado de vida e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino; realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede, a fim de atualizar situação referente às vagas disponíveis; realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede e/ou
----------------------	---

	<p>enfermeiro responsável pela emergência do nosocômio de destino com intuito de comunicar o encaminhamento/quadro clínico de pacientes com nível de gravidade presumido; realizar contato com o serviço hospitalar de destino para comunicar o encaminhamento e repassar o quadro clínico de pacientes em "vaga zero" com a ciência do médico regulador; supervisionar, juntamente com o médico regulador, o correto despacho das ambulâncias de acordo com a classificação de risco do paciente; classificar o risco, na indisponibilidade do médico regulador, de ocorrências com gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); despachar ambulâncias, conjuntamente com médico regulador, para atendimentos primários com gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma); acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho; registrar e comunicar as alterações ao médico regulador; acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho; realizar orientações ao solicitante referente a manobras básicas no atendimento a emergência até a chegada da equipe; alocar os pacientes inseridos na central de leitos dentro da linha de cuidado definida pelo médico da origem.</p>
--	--

Art. 3º. Fica acrescido o cargo de Monitor de Creche ao Anexo II, RELAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS NA LC 070/07 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM NÍVEIS SALARIAIS/CLASSES- CARGA HORÁRIA SEMANAIS- VENCIMENTOS- QUANTITATIVOS- ATRIBUIÇÕES, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor nos seguintes termos:

Anexo II

(...)

CARGO	NÍVEL SALARIAL/CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCT.	QUANT.
MONITOR DE CRECHE	NÍVEL 1 CLASSE II	40H	R\$1.865,60	25

\* ATRIBUIÇÕES

(...)

MONITOR DE CRECHE	Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche.
-------------------	--

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assistente Social Escolar para Assistente Social/I/Educ, bem como, carga horária, vencimento e quantitativo, constantes no Anexo II, RELAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS NA LC 070/07 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM NÍVEIS SALARIAIS/CLASSES- CARGA HORÁRIA SEMANAIS- VENCIMENTOS- QUANTITATIVOS- ATRIBUIÇÕES, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor com nova redação:

CARGO	NÍVEL SALARIAL/CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SOCIAL/ I / EDUC	NÍVEL 1 CLASSE I	20H	R\$ 3.240,39	1

(NR)

Art. 5º. Fica alterado o Anexo III, RELAÇÃO DE CARGOS DESTINADOS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, que passa a vigor com nova redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCT.	ESCOLARIDADE - REQUISITOS	QUANT
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	40h	R\$ 2.452,19	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30h	R\$ 6.158,49	SUPERIOR	1
ASSESSOR FAZENDÁRIO II	40h	R\$ 2.977,64	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2
ASSISTENTE SOCIAL/ I / EDUC	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	1
AUDITOR FISCAL	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	4
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	1
BIÓLOGO SANITARISTA	30h	R\$ 6.158,49	SUPERIOR	1
CONTADOR	40h	R\$ 4.378,90	SUPERIOR	4
ENFERMEIRO	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	5
ENFERMEIRO REGULADOR	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	2
ENGENHEIRO CIVIL	30h	R\$ 6.158,49	SUPERIOR	1
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40h	R\$ 6.158,49	SUPERIOR	1
ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTAL	30h	R\$ 6.158,49	SUPERIOR	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40h	R\$ 2.452,19	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1
FISCAL DE OBRAS	40h	R\$ 2.277,01	MÉDIO INCOMPLETO	5
FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO	40h	R\$ 2.277,01	MÉDIO INCOMPLETO	2
MÉDICO DO TRABALHO	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	1
MONITOR DE CRECHE	40h	R\$ 1.865,60	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	R\$ 1.760,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/PORTADOR DE CNH D, E CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	5
MOTORISTA CATEGORIA D	40h	R\$ 2.049,32	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5
NUTRICIONISTA ESCOLAR	40h	R\$ 4.378,90	SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	1
OFICIAL DE NOTIFICAÇÕES	20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR	1
PEDAGOGO	20h/a	R\$ 2.731,81	SUPERIOR/LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	15
PROFESSOR I	16h/a	R\$ 2.731,81	SUPERIOR/LICENCIATURA DE ACORDO COM A DISCIPLINA	105
PROFESSOR II	2h	R\$ 2.431,30	ENSINO MÉDIO COMPLETO - MAGISTÉRIO	54

PSICÓLOGO		20h	R\$ 3.240,39	SUPERIOR/GRADUAÇÃO PSICOLOGIA E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO	EM NO	4
PSICÓLOGO ESCOLAR		40h	R\$ 4.378,90	SUPERIOR/GRADUAÇÃO PSICOLOGIA E REGISTRO RESPECTIVO CONSELHO	EM NO	1
SUPERVISOR ESCOLAR		20h/a	R 2.731,81	SUPERIOR/LICENCIATURA PEDAGOGIA SUPERIOR/GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	EM OU	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA	EM	40h	R\$ 2.977,64	ENSINO MÉDIO COMPLETO		1
TÉCNICO CONTABILIDADE II	EM	40h	R\$ 2.977,64	ENSINO MÉDIO COMPLETO		1
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO	40h	R\$ 2.977,64	ENSINO MÉDIO COMPLETO		1
TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	40h	R\$ 2.627,33	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO		10
<b>TOTAL</b>						<b>265</b>

(NR)

Art. 6º. Todos os vencimentos dos cargos públicos constantes no Anexo I e II, da Lei Complementar nº. 253, de 08 de dezembro de 2023, foram majorados de acordo com a Lei Complementar municipal nº. 262 de 2023, reproduzidos na nova redação do Anexo III, constante na presente lei complementar.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 2023.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1704**